Resolução CVM nº 177, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 6 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.965, de 19 de janeiro de 2017, no § 7º do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e no art. 6º da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...........................................................................

...........................................................................

Parágrafo único. A competência prevista no inciso IV pode ser objeto de delegação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

*Assinado eletronicamente por*

**JOÃO PEDRO NASCIMENTO**

**Presidente**